



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 457-2021 AO CONTRATO Nº 002-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152-2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2018.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E DIOGO OLIVEIRA SILVA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **DIOGO OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF nº 018.991.785-70, residente e domiciliado na Rua Brasília, SN, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 152-2018, Dispensa de Licitação nº 035-2018 e Contrato nº 002-2019, datado de 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de n.º 002-2019, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 002-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a locação de um imóvel com 230,50 m², localizado na Rua Sete de Setembro, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, destinado ao funcionamento de academia de artes marciais (Jiu-Jitsu), para atender alunos carentes deste município, passará a vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para a finalidade de atender as crianças carentes, com o intuito de inclusão social destas, e a cessação deste contrato acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL;

08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

00 - Fonte de Recurso;

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
LOCATÁRIO

DIOGO OLIVEIRA SILVA
CPF: 018.991.785-70
LOCADOR